



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário, Sr. **MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 125.852.704-91, RG nº. 1.401.180, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO**, CNPJ nº 32.154.377/0001-91, com sede na Rua Loteamento Caiçara, nº 6, Caiçara, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.607-748, aqui representada por **HALYNE LUCENA ALVARES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/04/1999, portador da cédula de identidade RG nº 9.950.369, expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 126.883.594-36, residente e domiciliado na Rua Ilzo Queiroz Albuquerque, nº 241, Bairro Bela Vista – Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.608-477. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
111	DISJUNTOR DIN 16 A - MONOPOLAR, CURVA "C", 220/400 V	UN	SIEMENS	150	5,26	789,00
112	DISJUNTOR DIN 20 A - MONOPOLAR, CURVA "C", 220/400 V	UN	SIEMENS	150	5,46	819,00
113	DISJUNTOR DIN 32 A - MONOPOLAR, CURVA "C", 220/400 V	UN	SIEMENS	150	5,73	859,50
124	ELETRODO PARA SOLDA 6013 - 2.25MM	UN	VONDER	1020	18,52	18.890,40
129	ENXADA ESTREITA DE 3,0L COM CABO	UN	MINASUL	55	29,09	1.599,95
130	ENXADÃO ESTREITO DE 2,5L COM CABO	UN	VONDER	15	66,66	999,90
131	ESCADA EXTENSIVA PROFISSIONAL COM 5M	UN		13	592,30	7.699,90
136	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETA OU ARMARIO COM CILINDRO CURTO - 22MM	UN	SOPRANO	100	10,50	1.050,00
137	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETA OU ARMARIO COM CILINDRO LONGO - 31MM	UN	SOPRANO	125	12,00	1.500,00
138	FECHADURA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU POR CHAVE. 12 VOLTS	UN	SOPRANO	110	93,63	10.299,30
143	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISORIA - TUBULAR CHAVE E TRAVA	UN	SOPRANO	120	45,83	5.499,60

*Analise*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

144	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO - 100MM, MODELO F1500	UN	SOPRANO	220	16,81	3.698,20
145	FECHADURA TIPO COLONIAL COM CILINDRO - 40MM	UN	SOPRANO	110	38,18	4.199,80
148	FERRO CA 60 5.0 RETO	UN	GERDAU	195	8,20	1.599,00
149	FERROLHO 5" EM FERRO CROMADO COM PARAFUSO	UN	PRENSAL	95	5,15	489,25
152	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X14	PÇ	VISIONCABLE	130	133,84	17.399,20
153	FIO PARALELO 1.5	PÇ	FORCE LINE	130	115,38	14.999,40
158	FORCADO 10 DENTES COM CABO	UN	CADIOLI	50	68,00	3.400,00
162	ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 5/8	PÇ	ISOFLEX	125	2,80	350,00
163	ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO PRETO 1/2	PÇ	ISOFLEX	125	2,16	270,00
164	JOELHO DE 45° DE 50MM ESGOTO	UN	AMANCO	320	2,82	902,40
165	JOELHO EM PVC 100MM 90° ESGOTO	UN	AMANCO	320	5,00	1.600,00
169	JOELHO EM PVC 40MM 90° ESGOTO	UN	AMANCO	400	0,80	320,00
175	KIT REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA - ACIONAMENTO LATERAL	UN	DURIN	75	66,66	4.999,50
176	KIT REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA - ACIONAMENTO SUPERIOR	UN	DURIN	275	47,27	12.999,25
178	LÂMPADA DE LED 12W	UN	OUROLUX	1200	6,08	7.296,00
179	LÂMPADA DE LED 23W	UN	OUROLUX	1200	15,83	18.996,00



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

180	LAMPADA DE LED ROSCÁVEL 220V - 18W LUZ BRANCA - SUPER ECONOMICA	UN	OUROLUX	1200	10,00	12.000,00
184	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UN	OUROLUX	3000	7,33	21.990,00
187	LAVATÓRIO DE LOUÇA SIMPLES	UN	ROCA	60	36,66	2.199,60
189	LIXA DE MADEIRA DE 100	UN	3M	500	0,58	290,00
192	LIXA DE MADEIRA GROSSA N°60;80	UN	3M	200	0,75	150,00
195	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL COM 50 LITROS	UN	BRINOX	120	98,75	11.850,00
197	LUVA DE ALGODÃO	UN	BURTON	260	2,88	748,80
198	LUVA DE CORRER PARA ÁGUA FRIA DE 20MM	UN	AMANCO	250	3,20	800,00
199	LUVA DE CORRER PARA ÁGUA FRIA DE 25MM	UN	AMANCO	250	6,80	1.700,00
200	LUVA DE CORRER PARA ÁGUA FRIA DE 32MM	UN	AMANCO	250	7,20	1.800,00
205	LUVA DE PVC 20MM SOLDÁVEL	UN	AMANCO	600	0,50	300,00
206	LUVA DE PVC 25MM SOLDÁVEL	UN	AMANCO	600	0,51	306,00
208	LUVA DE PVC 40MM SOLDÁVEL	UN	AMANCO	600	0,91	546,00
211	LUVA DE PVC 60MM SOLDÁVEL	UN	AMANCO	510	3,82	1.948,20
224	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" (ROLO COM 30 METROS); COM ADAPTADOR E/ENGATE E ESGUINCHO	UN	MANTAC	100	45,00	4.500,00
225	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" (ROLO COM 50 METROS); COM ADAPTADOR E/ENGATE E ESGUINCHO	UN	MANTAC	100	32,00	3.200,00
239	NIVEL DE MADEIRA	UN	KAPRO	55	6,36	349,80



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

240	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	KALIPSO	300	5,66	1.698,00
242	PARAFUSO LATÃO DE BACIA SANITÁRIA COM BUCHA Nº 10	UN	VONDER	150	2,13	319,50
246	PICARETA SIMPLES ESTREITA SEM CABO	UN	PARABONI	40	22,00	880,00
247	PINCEL DE ROLO DE ESPUMA COM 15CM	UN	ROMA	350	2,54	889,00
251	PLACA DE GESSO 65X65CM	UN	KNAUF	1100	7,27	7.997,00
254	PORTA SEMI-OCA DE 1,0M	UN	CURRUPIXA	105	103,80	10.899,00
255	PORTA SEMI-OCA DE 60CM	UN	CURRUPIXA	260	85,76	22.297,60
256	PORTA SEMI-OCA DE 70CM	UN	CURRUPIXA	250	58,00	14.500,00
257	PORTA SEMI-OCA DE 80CM	UN	CURRUPIXA	280	60,71	16.998,80
258	PORTA SEMI-OCA DE 90CM	UN	CURRUPIXA	200	107,50	21.500,00
261	PRATELEIRA 100X35 BRANCA EM MDF BRANCA	UN	ETNA	200	38,50	7.700,00
265	QUADRO PARA 6 A 8 DISJUNTORES	UN	SOPRANO	55	16,18	889,90
269	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2MM X 22MM	UN	MATRIX	1300	0,10	130,00
270	REGISTRO DE ESFERA SOL - 32	UN	DECA	50	7,80	390,00
271	REGISTRO DE ESFERA SOL - 40	UN	DECA	50	7,80	390,00
272	REGISTRO DE METAL 1/2" PRESSÃO CANOPLA	UN	DOCOL	55	11,63	639,65
273	REGISTRO DE METAL 3/4" PRESSÃO CANOPLA	UN	DOCOL	135	11,85	1.599,75
275	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL EM PVC DE 25MM	UN	DECA	60	4,16	249,60



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

278	RÉGUA PARA PEDREIRO COM 3M	UN		75	17,33	1.299,75
279	REMOVEDOR DE TINTAS LIQUIDO	UN	CORAL	505	6,93	3.499,65
280	RIPA MADEIRA MISTA 1,5CM	UN	KARSTEN	600	2,83	1.698,00
284	SUORTE PARA PRATELEIRA EM METAL TIPO FRANCESA 30CM	UN	ZAMAR	320	3,75	1.200,00
285	TÁBUA DE CONSTRUÇÃO COM 30CM	UN	TRAMONTINA	110	13,63	1.499,30
287	TAMPA CEGA 4X2	UN	LEGRAND	120	1,00	120,00
288	TAMPA CEGA PARA CONDUITE METÁLICO - 3/4" E DE 1"	UN	TIGRE	100	0,90	90,00
291	TE DE PVC 20MMX1/2 AZUL	UN	KRONA	200	1,50	300,00
292	TE DE PVC 20MMX1/2" SOLDÁVEL	UN	KRONA	200	2,00	400,00
294	TE DE PVC 25MMX1/2" SOLDÁVEL	UN	KRONA	200	0,95	190,00
295	TE DE PVC 40MM ESGOTO	UN	KRONA	200	1,50	300,00
296	TE DE PVC 50MM ESGOTO	UN	KRONA	120	2,75	330,00
297	TE DE PVC 50MM SOLDÁVEL	UN	KRONA	120	3,75	450,00
298	TE DE PVC 60MM SOLDÁVEL	UN	KRONA	100	4,60	460,00
310	TOMADA SISTEMA X RJ11	UN	SCHNEIDER	200	6,50	1.300,00
311	TOMADA SISTEMA X RJ45	UN	SCHNEIDER	600	7,83	4.698,00
312	TORNEIRA 1/2" PARA BALCÃO	UN	ROMA	350	4,71	1.648,50
313	TORNEIRA 1/2" PARA JARDIM	UN	ROMA	600	2,16	1.296,00
316	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100CM DIAMETRO, 100CM COMPRIMENTO, PARA ÁGUA PLUVIAIS	UN	IRMÃOS OLIVEIRA	300	233,33	69.999,00



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

318	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40CM DIAMETRO, 100CM COMPRIMENTO, PARA ÁGUA PLUVIAIS	UN	IRMÃOSOLIVEIRA	400	56,25	22.500,00
321	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 40CM DIAMETRO, 100CM COMPRIMENTO, PARA ÁGUA PLUVIAIS	UN	IRMÃOSOLIVEIRA	200	35,00	7.000,00
322	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 3MT	UN	ELECON	500	10,00	5.000,00
324	TUBO EM PVC 200MM ESGOTO COM 6M	UN	AMANCO	375	64,00	24.000,00
330	TUBO PATENTE 1.¼" CHAPA 14" COM 6M	UN	AMANCO	250	80,00	20.000,00
335	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1"	UN	DECA	25	22,00	550,00
337	VÁLVULA PVC P/ LAVATÓRIO - LONGA - S/LADRÃO	UN	DECA	110	2,40	264,00
338	VASSOURA DE PIAÇAVA SIMPLES	UN	VONDER	400	6,00	2.400,00
339	VASSOURÃO DE GARI DE 40CM	UN	VONDER	105	16,66	1.749,30
343	CAIXA D'ÁGUA FIBRA CAPACIDADE 1.000L	UN	VOLVO	13	423,07	5.499,91
344	CERÂMICA BRANCA 34X34 TIPO A	M³	TREVISAN	1250	21,60	27.000,00
347	MADEIRITE COM COLA RESINADA SENÓLICA COMPRIMENTO: 2,20, LARGURA: 1,10M, ESPESSURA 14MM. 1º QUALIDADE	CHP	RISSOMADEIRAS	310	85,48	26.498,80
351	TINTA LATEX EXTERNA 18L	UN	SUVINIL	425	76,47	32.499,75
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 583.910,71</b>



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

**4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;**
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

#### **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes,

10

*Analysme*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022.**

**8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS**

- 8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.
- 8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global contratado;

15



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 007/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
CONTRATANTE

*Halayne Lucena Alvares*  
HALYNE LUCENA ALVARES

**HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_ 2 – \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_